



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.859 – Ano IX– 16/01/2023 – Pág.1

## JURÍDICO

### DECRETO Nº1.827 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**Proíbe a venda nos bares, restaurantes, supermercados, barracas, ambulantes e comércio no geral, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro, a partir das 18 horas, durante a festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga, bem como proíbe a execução de músicas por sons automotivos no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização da festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 03 a 05 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante a festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.859 – Ano IX– 16/01/2023 – Pág.2

## DECRETA:

**Art. 1º-**Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, supermercados, barracas, ambulantes e comércio no geral, bem como o porte ou utilização de objetos do material vidro, por pessoas físicas, durante a realização da festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023, na Praça Manuel de Assis, Centro de Igaratinga-MG, a partir das 18 horas na área cercada que abrange as seguintes ruas, praça e logradouros públicos:

- I- Praça Manuel de Assis;
- II- Rua Pará de Minas;
- III- Rua Treze de Junho;
- IV- Rua Sete de Setembro;
- V- Rua Primeiro de Março;
- VI- Rua Floriano Peixoto;

Parágrafo único. O agente infrator terá a mercadoria recolhida pela autoridade fiscal ou policial e, no caso de comercialização, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

**Art. 2º-** Fica proibido som automotivo, durante a realização da festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga nas áreas cercadas da praça, ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§ 2º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 e legislação municipal.

**Art. 3º-** Fica proibida a circulação de veículos, na área cercada das ruas, praça e



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.859 – Ano IX– 16/01/2023 – Pág.3

logradouros, citadas no artigo 1º, com exceção dos comerciantes e residentes credenciados.

**Art. 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaratinga, 13 de janeiro de 2023.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº1.829 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece o índice de correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal nº 35, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI e XVI c/c art.100, I, alíneas “b” “j”, todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, o que dispõe o artigo 288 da Lei Complementar Municipal nº 35, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o art. 288 da Lei Complementar nº 35/2013, que dispõe sobre a correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores nela ficados, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna-IGP-DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando que a correção monetária dos valores fixados na Lei Complementar nº 35/2013, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme dispõe o artigo 97, § 2º da Lei nº 5.172/1966, denominada “Código Tributário Nacional”;

Considerando que a variação do IGP-DI apurado pela FGV no Exercício de 2023 foi de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.859 – Ano IX– 16/01/2023 – Pág.4

05,03%(cinco vírgula três por cento).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI, ocorrido no período de janeiro a dezembro de 2022, totalizando em 05,03%(cinco vírgula três por cento) os tributos, penalidades acessórias a demais valores fixados na Lei Complementar Municipal nº 35/2013.

**Art.2º-** Fica atualizada, monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2022, totalizando 05,03%(cinco vírgula três por cento), a UFM fixada na Lei Complementar Municipal nº 112/2019.

**Art. 3º-**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ºde janeiro de 2023.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Igaratinga, 16 de janeiro de 2023.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### **LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 16/2023, Pregão Presencial nº 05/2023 e Registro de Preço nº 04/2023. Objeto – **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**. Abertura dia 06/02/2023 às 08h00min. Dotações Orçamentárias: Ficha – 358, 501 e 504. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 16 de janeiro de 2023. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

### **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 140/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2022 E RP Nº 51/2022**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.859 – Ano IX– 16/01/2023 – Pág.5

**OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISA, SHORT, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 140/2022, Pregão Presencial nº 70/2022, do tipo menor preço por lote, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta, sendo vencedora neste certame a empresa: **UNIFORMES DIAS LTDA, CNPJ Nº - 10.638.444/0001-00** venceu o lote: I no valor estimado total de R\$157.929,60 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 16 de janeiro de 2023.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

Prefeito Municipal

**O Município de Igaratinga**, torna público a Ata de registro de Preço nº 51/2022 do PL nº 140/2022 e Pregão Presencial nº 70/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISA, SHORT, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 16/01/2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público o resultado do PL nº 04/2023 e na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS EM IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**. GANHADOR: VITÓRIA



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.859 – Ano IX– 16/01/2023 – Pág.6

**DIGITAL LTDA**, com o item: 01 no valor total de R\$29.200,00. Igaratinga, 16 de janeiro de 2023.  
Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

---